



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

**PARECER N.º /2025**

**COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS**

**PROJETO DE LEI N.º 11/2025**

**AUTOR: VEREADOR SERGINHO DA RÁDIO**

**RELATOR: VEREADOR CARLINHOS DEMÓSTENES**

## **1. RELATÓRIO**

O Projeto de Lei n.º 11/2025 é de iniciativa do Vereador Serginho da Rádio, que busca, por meio dele, criar a política municipal do lote limpo e seguro.

Recebido e publicado no quadro de avisos em 19 de fevereiro de 2025, o projeto recebeu a Emenda n.º 1 e, na sequência distribuído à Douta Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos, que exarou parecer e votação favoráveis à sua aprovação, bem como apresentou as Emendas n.ºs 2, 3, 4 e 5.

Em seguida, a matéria foi distribuída à Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas onde fui designado relator para exame e parecer nos termos regimentais.

É o relatório. Passa-se a fundamentação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO**

A competência desta comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas, para apreciar a matéria em questão, encontra-se inserida no art. 102, II, “d” e “g”, da Resolução n.º 195/1992, que assim dispõe:

Art. 102. A competência de cada Comissão Permanente decorre da matéria compreendida em sua denominação, incumbindo, especificamente:

(...)

II - à Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas:

(...)

d) repercussão financeira das proposições;

(...)

g) aspectos financeiros e orçamentários de quaisquer proposições que importem aumento ou diminuição de receita e despesa;

(...)





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Conforme já dito no sucinto relatório, o Projeto de Lei n.º 60/2024 tem por escopo criar a política municipal do lote limpo e seguro.

A geração de despesa pública está disciplinada nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, sendo possível desde que conste no processo a declaração do ordenador de despesa de que o aumento tenha adequação com as peças orçamentárias (Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA) e a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, sendo ressalvada dessas formalidades a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a LDO. Esta considera despesas irrelevantes aquelas cujo valor anual não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 29 de junho de 2021.

Verifica-se que a presente proposição não apresentou os documentos acima referidos, porém, analisando os aspectos que poderiam gerar despesa para o Município, encontra-se duas possibilidades:

- A fiscalização presencial ou através de recursos tecnológicos de imagem ou vídeo;
- A limpeza de lotes por parte do Município

Quanto à primeira, esta já ocorre e é inerente ao poder de polícia exercido pelo Município.

Quanto à segunda, caso o Município seja compelido a promover a limpeza de lotes pertencentes a particulares, o custo do serviço será integralmente repassado ao particular, além da possibilidade de aplicação de multas pela irregularidade praticada pelo proprietário.

Quanto às Emendas, estas visam adequar o Projeto sob análise à legislação atualmente existente.

Assim sendo, não se visualiza óbices de natureza financeiro-orçamentária para a aprovação do Projeto de Lei n.º 11/2025.





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

## 3. CONCLUSÃO

**Ante o exposto**, voto pela aprovação do Projeto de Lei n.º 11/2025, bem como de suas emendas n.ºs 1, 2, 3, 4 e 5.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, data da assinatura eletrônica.

**VEREADOR CARLINHOS DEMÓSTENES**  
*Relator Designado*

3/3

**AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 – TELEFAX (38) 3493-3260 – CEP 38610-066 – UNAÍ – MG**  
**HOME PAGE: <https://www.unai.mg.leg.br> – EMAIL: [camara@unai.mg.leg.br](mailto:camara@unai.mg.leg.br)**





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.  
CNPJ:19.783.570/0001-23.

## Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **CARLOS LYSIAS MOREIRA DE SOUZA - VEREADOR CARLINHOS DEMÓSTENES**, CPF: 547.89\*.\*6-\*1 em **03/04/2025 12:36:27**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1234.2R36.527H.H56U.6467**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



## Informações do Documento

ID do Documento: **363.332** - Tipo de Documento: **PARECER - Nº 105/2025**.

Elaborado por **EDUARDO VIEIRA DE SOUSA**, CPF: 065.35\*.\*6-\*8 , em **02/04/2025 - 14:40:32**

Código de Autenticidade deste Documento: 1478.6W40.131Z.334Z.4684



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

